Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação, Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Portaria n.º 50/2026 de 29 de abril de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/A, de 28 de novembro, aprova o Regime Jurídico de Classificação de Arvoredo de Interesse Público na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do artigo 23.º do referido diploma, a respetiva regulamentação foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A, de 6 de março.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026 /A, de 6 de março, a proposta de classificação de arvoredo é submetida mediante o preenchimento e submissão de um requerimento, mediante modelo aprovado por portaria dos membros do Governo Regional com competência em matéria de florestas, cultura e ambiente.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, pela Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, e pelo Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A, de 6 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o modelo de requerimento de classificação de arvoredo de interesse público, conforme modelo constante do Anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria produz efeitos com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 2 /2026/A, de 6 de março.

Secretarias Regionais da Educação, Cultura e Desporto, da Agricultura e Alimentação e do Ambiente e Ação Climática.

Assinada a 24 de abril de 2026.

A Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro.* - O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Lima Cardoso Ventura.* - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel.*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

REQUERIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE ARVOREDO DE INTERESSE PÚBLICO
(a que se refere o artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A, de 6 de março)

Nome: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Freguesia: _____
Concelho: _____ Código Postal: _____
Telefone: _____ Email: _____

Apresenta requerimento na qualidade de:

Proprietário do arvoredo	☐	Organização não-governamental de ambiente*	☐
Autarquia local	☐	Cidadãos ou movimentos de cidadãos*	☐
Organização de produtores florestais ou entidade gestora de espaços florestais*	☐		☐

*Especifique: _____

Vem requerer a classificação de arvoredo de interesse público:

a) Identificação, localização e descrição do conjunto arbóreo ou dos exemplares isolados do arvoredo proposto *(alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A, de 6 de março*)

Exemplar Isolado: ☐

Conjunto Arbóreo:	☐	Arvoredos	☐
		Povoamento florestal	☐
		Bosque ou Bosquete	☐
		Maciço e arboreto	☐
		Alamedas e jardins de interesse botânico, histórico, paisagístico e/ou artístico	☐

Nome Vulgar da(s) Árvores:

Rua do Contador n.º 23 \ 9500 – 050 Ponta Delgada
Telefone: 296 204 600
Email: arvoredoipraa@azores.gov.pt

Website: http://drrf.azores.gov.pt

CERTIFICADO AÇORES PELA NATUREZA

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

Caracterização do Conjunto Arbóreo:

b) Identificação do Prédio:

Nome do Prédio _____ Art.º _____ Secção cadastral _____

Lugar _____ Freguesia _____ Concelho _____

Proprietário (s) _____

Morada (s) _____

c) Fundamento da classificação, por referência à categoria e critério ou critérios aplicáveis (alínea e) do *n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A, de 6 de março*)

(Para efeitos de classificação de interesse público, aplicam-se os fundamentos constantes no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/A, de 28 de novembro, designadamente os mencionados nos artigos 8.º e 9.º, e os critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A, de 6 de março, designadamente os mencionados nos artigos 2.º a 13.º)

COORDENADAS (WGS 84):							
	Graus	Minutos	Segundos		Graus	Minutos	Segundos
Latitude				**Longitude**			

Rua do Contador n.º 23 \ 9500 – 050 Ponta Delgada
Telefone: 296 204 600
Email: arvoredoipraa@azores.gov.pt

Website: http://drrf.azores.gov.pt

CERTIFICADO AÇORES PELA NATUREZA

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

d) Identificação, sempre que possível, da propriedade, posse ou outro direito real de gozo relativo ao bem imóvel da situação do arvoredo proposto e da sua zona geral de proteção
(alínea d) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A, de 6 de março)

Espera deferimento,

_____, _____ de _____, de 20__

Assinatura: _____

Nota: É obrigatória a anexação de fotografia do conjunto arbóreo ou dos exemplares isolados propostos e da sua envolvente em anexo ao presente requerimento (conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A, de 6 de março). Além disso, caso considere que espaço para preenchimento dos campos acima não é suficiente pode anexar ao presente requerimento informação complementar/adenda.

Rua do Contador n.º 23 \ 9500 – 050 Ponta Delgada
Telefone: 296 204 600
Email: arvoredoipraa@azores.gov.pt

Website: http://drrf.azores.gov.pt

CERTIFICADO AÇORES PELA NATUREZA